



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 2227/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.042,25 (Três mil, quarenta e dois reais, vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002.12.361.0017.1092 – Programa Paraná Mais Cidades – Convênio nº 202206020

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.52.00.00 Fonte 31131 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.042,25

TOTAL R\$ 3.042,25

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado os rendimentos de aplicações financeiras acumulado na fonte de recurso durante o exercício de 2023, conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

132101.0.1.01.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 31131 R\$ 3.042,25

TOTAL R\$ 3.042,25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL